



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 014.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para realizar limpeza em aguadas e tanques de propriedades particulares de agricultores familiares, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar serviços limpeza de aguadas e tanques de propriedades particulares de agricultores familiares, com a finalidade de aumentar a capacidade de armazenamento de água, além de melhorar a adequação técnica dos reservatórios da região Semi-Árida.

Parágrafo único. Os serviços ficam a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município, com acompanhamento do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, 30 de setembro de 2009.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO